



LEI MUNICIPAL N.º 1.603, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.534/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.534, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os direitos possessórios da área a ser desapropriada amigavelmente, pelo Município de Nova Xavantina – MT, cuja detentora dos direitos possessórios pertencem a Sra. MEIRE CRISTINA DE SOUSA, portadora do RG n.º 1360040-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 487.484981-49, residente e domiciliada nesta cidade, refere-se a uma área de terras com a superfície de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), setor Xavantina, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M-1, situado na divisa da área de propriedade da ASJONOX e margem direita do Rio das Mortes, segue pela margem do mesmo com os seguintes azimutes magnéticos e distâncias: 96°28'58" e 19,00 metros até o marco M-2, 136°14'54" e 36,20 metros até o marco M-3 cravado à margem direita do Rio das Mortes e logradouro público, segue limitando pela Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, com azimute magnético de 238°53'45" e distância de 30,87 metros até o marco M-4, implantado nos limites da área da ASJONOX continua limitando pela mesma propriedade com os seguintes azimutes magnéticos e distâncias de 333°21'07" e 26,80 metros até o marco M-5, 344°51'17" e 21,00 metros até o marco M-1, ponto inicial do referido perímetro, fica assim concluído este memorial descriptivo totalizando área de 1.000,00m², localizada no local denominado “Lote Praia da Lua”, setor Xavantina, nesta cidade, conforme croqui demonstrativo em anexo, devidamente registrada sob o nº 15.343, livro 2, Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca.

Adm. 2009 / 2012

Parágrafo único. A área desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à construção da Passarela sobre o Rio das Mortes”, dando-se em pagamento pela desapropriação dos direitos possessórios, o imóvel situado na Rua Bahia, locado sob n.º 29, da Quadra n.º 02, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Bahia, medindo 20,00 metros; lado direito com o lote n.º 27, medindo 25,00 metros; lado esquerdo com a Travessa s/d, medindo 25,00 metros e fundos com o lote 30, medindo 20,00 metros, devidamente registrado em nome desta municipalidade sob o nº 1.776, Livro 2, Registro Geral do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de setembro de 2011

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal